

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO
PODER LEGISLATIVO

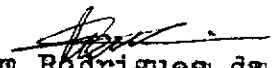
Autografo de Lei nº 025/2001

Altera dispositivo da Lei nº 018/2000
que dispõe sobre a Política Municipal
dos direitos da Criança e do Adolescen-
te, modificando o caput do artigo 13º.

A Câmara de Novo Jardim aprova e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 13º - Fica criado o Conselho Tu-
telar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarrega-
do de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adoles-
cente, composto de 5 (cinco) membros, para mandato de 3 (três)
anos, permitido uma reeleição.

Novo Jardim, 14 de Agosto de 2001.


Wilson Rodrigues da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Secretaria 22.08.01